



LEI MUNICIPAL Nº 3.031, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contratos Temporários.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos temporários com profissionais das áreas de Psicologia e Terapia Ocupacional, por imperativa necessidade.

Art. 2º Os Contratos terão prazos pré-determinados de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 3º São os seguintes os dados dos profissionais a serem contratados e suas respectivas especificações:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária
Psicólogo (a)	01	12	20 h / semana
Terapeuta Ocupacional	01	12	20 h / semana

Art. 4º Nos instrumentos contratuais respectivos e na vigência do exercício da função, serão observadas as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.751, de 08.08.1990 e suas alterações.

Art. 5º Cópia dos instrumentos respectivos serão encaminhadas ao Poder Legislativo dentro do prazo de 30(trinta) dias da data de sua celebração.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE SETEMBRO DE 2005.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito